



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PORTARIA Nº 85 / 2019 - PORTARIAS/CON (11.01.04.49)

Nº do Protocolo: 23351.000789/2019-32

Concórdia-SC, 14 de março de 2019.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 288 de 26/01/2016, publicada no DOU de 27/01/2016, RESOLVE:

Art. 1º CRIAR o Setor Contábil, vinculado ao Departamento de Administração e Planejamento, que terá as seguintes atribuições:

- I - Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis;
- II - Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis;
- III - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- IV - Elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas.
- V - Emitir pareceres técnicos os aditivos contratuais de prazos, repactuações, rescisões, bem como questões relacionadas à execução dos processos de registro de preços, como adesões a atas, reajuste de preços registrados e outros;
- VI - Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles (Confecção de Manuais de Rotinas).
- VII - Realizar Reajustes, Repactuações, Planilha de Custos e Formação de Preços de Contratos e Serviços Continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- VIII - Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras;
- IX - Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores;
- X - Preencher e enviar a GFIP mensal;
- XI - Preencher e enviar a DIRF;
- XII - Preencher e enviar a RAIS;
- XIII - Auxiliar na elaboração do Relatório de Gestão;
- XIV - Efetuar a conformidade contábil da Unidade Gestora e de órgão;
- XV - Manter as Certidões Negativas de Débito (CND) válidas;
- XVI - Participar das atividades programadas pelo Campus;

XVII - Executar outras atividades inerentes à área que venham a ser solicitadas pela Direção de Administração e Planejamento ou Direção Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 14/03/2019 13:25)
NELSON GERALDO GOLINSKI
DIRETOR GERAL - TITULAR
Matrícula: 1095322

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/03/2019** e o código de verificação: **a03f2e4bfc**